

Lei nº 024/90

PUBLICAÇÃO 137

Prémula: Altera o artigo 1º da Lei nº 017/90.

A Câmara Municipal de Figueira Campos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 017/90, passará a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), no valor de Cr\$. 29.455,14 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos), com vistas à substituição de 1016 (cento e hum) lâmpadas do sistema de iluminação pública da localidade de Marimlondo, deste município, por lâmpadas a vapor de mercúrio com 80 watts."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Figueira Campos, 13 de julho de 1990.


Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 21/07 90	Edição Nº 443
Folha Nº 06	Cover nº 01
Responsável 	